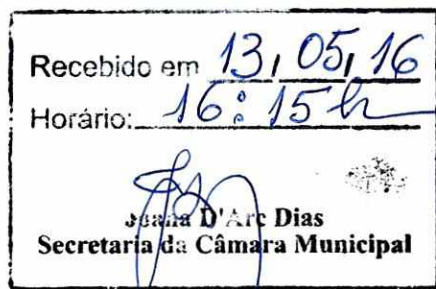


PROJETO DE LEI N.º 35/2016
DE 13 DE MAIO DE 2016



“Altera a Lei nº 4.903/2015, de 23 de dezembro de 2015, que ‘autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2016’ e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes aprovou, e eu, Sr. Jefferson Gonçalves, Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 1º da Lei nº 4.903/2015, de 23 de dezembro de 2015, que “autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2016”, cujo item abaixo identificado, passa a ter a seguinte redação:

“02.06 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

43 – Subvenção com a Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social - HAMC

Ação: 0.192 – Subvenção com a Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social - HAMC	
Fonte do Recurso:	Próprio
Elementos de Despesas:	
335043 Subvenção Social	R\$ 435.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de maio de 2016.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 35/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 4.720/2013, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre “*o Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017*”, a autorização de abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 4.902/2015 de 23 de dezembro de 2015, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e a alteração do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) do Item 43 da Lei 4903/2015 de 23 de dezembro de 2015 que “*autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências*, com a finalidade de utilizar tal valor para auxiliar as despesas da Maternidade do Hospital Antônio Moreira da Costa.

Sendo assim, a **alteração da Lei do Plano Plurianual**, a **autorização para abertura de crédito suplementar** e a **alteração da Lei de Subvenções** ora solicitadas, são extremamente necessárias para que o Poder Executivo possa repassar recursos financeiros para o Hospital “Antônio Moreira da Costa”.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 13 de maio de 2016.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Inquérito Civil nº: 0596.16.000043-3

Objeto: Crise Financeira na Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social, mantenedora do Hospital Antonio Moreira da Costa; renúncia dos membros da diretoria.

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de um lado, neste ato representado pelo seu Órgão de Execução, o Promotor de Justiça com atuação na Curadoria de Tutela de Fundações Santa Rita do Sapucaí/MG, e de outro, o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Jefferson Gonçalves Mendes, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e:

CONSIDERANDO a recente reinauguração da maternidade do Hospital Antônio Moreira da Costa e a necessidade de se manter um atendimento digno às mães e bebês nascidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, filhos de santarritenses

Resolvem pactuar a respeito da destinação de verba para ajuda de custeio da maternidade do Hospital Antonio Moreira da Costa, modificando-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA** e incluindo-se as alíneas “b”, “c” e parágrafo único à **CLÁUSULA SEGUNDA**, passando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 26/02/2016 (f. 142/143) a vigorar com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação de uma área de terreno à Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social por parte do Município de Santa Rita do Sapucaí, que poderá ser alienado pela Fundação com a finalidade de angariar fundos para a quitação de parte de sua dívida, cujo valor se aproxima de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), assim como a destinação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ano de 2016 como ajuda no custeio da maternidade, fazendo constar, ainda, na LDO o repasse de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ao ano para continuidade do custeio.

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

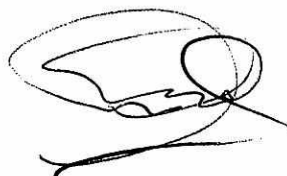
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Para atender o disposto na Cláusula Primeira, o Compromissário se obriga, nos prazos abaixo indicados, contados da data da assinatura do presente termo:
- a) Promover, através de lei municipal, a **doação do terreno** localizado na quadra A do Loteamento Portal das Torres, objeto da matrícula nº 13.580, f. 229, Livro 2-AAH, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, com área total de 1.206,66 m² (hum mil duzentos e seis metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), no **prazo de 60 (sessenta) dias**, com remessa a esta Promotoria da comprovação de transferência da titularidade do imóvel;
 - b) Destinar o **valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) neste ano de 2016** para ajuda no custeio da maternidade do Hospital Antonio Moreira da Costa, no **prazo de 60 (sessenta) dias**;
 - c) Fazer constar na **LDO** o repasse anual, a partir do ano de 2017, do **valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para ajuda no custeio da maternidade do Hospital Antônio Moreira da Costa.

Parágrafo Único: os valores dos repasses de custeio mencionados nas alíneas “b” e “c” da presente cláusula serão destinados, notadamente, para a aquisição de enxoval para os bebês nascidos através Sistema Único de Saúde – SUS na maternidade, filhos de santarritenses.

E, assim, por estarem devidamente compromissadas firmam o presente.



Em, 13 de maio de 2016.

FRANCISCO EUGÊNIO COUTINHO DO AMARAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA – CURADOR DE FUNDAÇÕES

Compromissários X

Testemunhas:

Procurador:

